



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

SAIMA
Proc. nº: 444/2022
Folhas nº: 2
AB
Responsável

SAIMA – Divisão de Infraestrutura

Mem. nº.129/SAIMA-DIV.INFRA./2022 Teixeiraópolis/RO, em 10 de Agosto de 2022.

Assunto: Patrolamento das Estradas Vicinais - FHITA

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar de Vossa Excelência a autorização para *abertura de processo* para obras e instalações **Patrolamento das Estradas Vicinais - FHITA**, assim sendo, melhorar as atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente.

1. Aquisição se dará por meio da Modalidade **Tomada de Preço** regido pela Disposição da Lei pertinente.
2. O valor para execução será conforme CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO, que consta o valor de **R\$ 304.223,72 (trezentos e quatro mil duzentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos)**.
3. Salientamos ainda que os recursos para custear a referida despesa serão tirados da Funcional Programática: **26.7820014.2031**, Elemento de Despesas **4.4.90.51**, Ficha **256** Manutenção de Estradas Vicinais - FHITA.
4. Consoante ao exposto, encaminho-lhe este expediente para o conhecimento e deliberações.

Atenciosamente,



Adécio Oliveira Vargas
Secretário Mun. de Agricultura
Infraestrutura e Meio Ambiente
Portaria nº 017/GAB/2022
Em 17/06/2022



Antonio Zotosso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIASECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**TERMO DE REFERENCIA****1. OBJETIVO**

1.1. OBRA: Recuperação de Estradas Vicinais **108.12 km** de Estradas vicinais na Zona rural dentro dos limites do Município de Teixeiraópolis. Onde os trechos estão descritos abaixo.

1.2. As especificações aqui prescritas visam fornecer subsídios capazes de garantir uma execução economicamente viável, dentro dos padrões técnicos adotados, devendo ser aplicada apenas em relação aos serviços previstos na planilha de quantitativos e custos, peça componente do Memorial Descritivo de Engenharia, quando da execução da obra. Os serviços de recuperação das estradas serão executados no interior das faixas de domínios definidas quando da demarcação do parcelamento rural.

2. LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**2.1. TRECHOS Á SER RECUPERADO**

Item	Descrição	Extensão (KM)	Largura da Pista (M)	Total (m ²)
1.	Linha 16 – km 22	12,00	8,55	102.600
2.	Linha 16 – km 37	10,00	8,55	85.500
3.	Linha 20 – km 22	12,00	8,72	104.640
4.	Linha 20 – km 37	11,00	8,72	95.920
5.	Linha 22	14,20	7,98	113.316
6.	Linha 24 – km 37	11,50	7,73	177.790
7.	Travessão LH 16/20	0,79	4,00	6.320
8.	Linha 24 – km 22	10,50	8,00	84.000
9.	Travessão 01 da 20	1,03	5,00	5.150
10.	Travessão 02 da 20	0,91	5,00	4.550
11.	Travessão 03 da 20	1,05	5,00	5.250
12.	Travessão 04 da 20	0,93	4,50	4.190
13.	Travessão 01 da 16	1,20	5,00	6.000
14.	Travessão 03 da 16	1,37	5,00	6.825

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

15.	Travessão 04 da 16	0,93	4,50	4.185
16.	Travessão 05 da 16	0,63	4,00	2.520
17.	Travessão 02 da 16	2,06	5,50	11.330
18.	Travessão 01 da 22	1,45	5,00	7.250
19.	Estrada Duque de Caxias	1,57	5,50	8.635
20.	Linha 28 – km 22	13,00	8,50	110.500
TOTAL:		108,12		946.470,50

2.2. A recuperação e manutenção das estradas vicinais é uma demanda anual e absorve boa parte do orçamento do município. Após o período chuvoso poucas são as estradas que permanecem em boas condições de trafegabilidade, a grande maioria apresenta muitos buracos, valas e até pontes e bueiros danificados.

2.3. Todos os anos a situação se repete, ainda existem famílias que não usufruem de oportunidades favoráveis ao desenvolvimento de sua produção, e atualmente em nosso município um dos fatores que tem dificultado a estruturação e a permanência do homem no campo é a difícil condição de tráfego nas estradas vicinais durante e após o período chuvoso, este tem sido um fator significativo nas perdas de produção agrícola, que para as famílias do campo em alguns casos é a única fonte de renda.

2.4. Um dos fatores que também contribui para a evasão do homem do campo para a cidade é a falta de segurança dos seus filhos ao serem transportados para as escolas, pois dependendo das condições das estradas, muitas vezes os ônibus escolares nem chega ao seu destino.

2.5. Como prioridade desta administração a trafegabilidade rural tem consumido a principal parte de nosso orçamento, sendo necessário estabelecer parcerias para efetivar as ações de manutenção das estradas vicinais.

2.6. Trata-se da necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Manutenção (Conservação/Recuperação) tal contratação visa manter o trecho em questão, em condições seguras de trafegabilidade, bem como manter em boas condições é de extrema necessidade esta contratação pelo uso das estradas vicinais rurais que é intenso e essencial à população rural do município, pois além da necessidade de escoamento da produção agropecuária que ocorre sazonalmente na



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

produção de leite, grãos e outros, há a necessidade de deslocamento das pessoas, visando o acesso aos serviços de educação, saúde, lazer, comércio e afins.

2.7. Muitas destas estradas apesar de apresentar trafegabilidade boa e razoável, na maioria do ano, apresentam problemas relacionados com o manejo das águas do entorno nos períodos de chuvas intensas, o que tem causado estragos e a necessidade de constantes reparos, devido às mesmas deteriorar-se, com os agentes da natureza (sol, chuva, ventos) e também com sua utilização normal de veículos os mais diversos.

2.8. Preocupados com essa deterioração das estradas sugere - se a urgente necessidade de iniciar os serviços de recuperação das estradas, objetivando manter trafegabilidade nas Estradas Vicinais na Zona Rural do Município. Onde os trechos estão descrito nesse termo de referencia. Esse trabalho tem o objetivo de levar ao município o desenvolvimento e progresso, através da melhoria das estradas, para atender melhor a população residente na zona Rural do nosso município.

3. REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. As especificações técnicas bem como detalhamento da obra corrente estão descritos no MEMORIAL DESCRITIVO anexo.

3.2. A Descrição do material ou serviço observadas às mesmas especificações constantes do memorial descritivo, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do material ou serviço ofertado, bem como preços unitários e totais detalhados em planilha, incluindo especificação, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.

3.3. A execução será de forma indireta, conforme At. 8º da Lei. 8.66/93.

3.4. A obra de recuperação será executada nas estradas vicinais do Município, sempre de acordo com a determinação e especificações do Prefeito Municipal, onde já encontra-se locais e trecho especificado, nesse Termo de Referencia, haja visto que essa secretaria vem buscando fazer serviço de forma continua para atender a população que vivem e trabalham na Zona Rural.

3.5. Compreende as operações de espalhamento e acabamento dos materiais importados, realizados na pista, devidamente preparado, nas quantidades que permitam



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

atingir a espessura projetada, a execução será por administração indireta, sendo os equipamentos e maquinas da empresa contratada para este serviço.

4. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

4.1. Integra este Termo de Referência, independente de transcrição, para efeito de consulta, esclarecimento de dúvidas e referência na execução dos serviços:

- Especificações técnicas;
- Planilha Orçamentária;
- Memorial de Calculo;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Croqui de localização dos locais de execução da obra.

5. DO PRAZO EXECUÇÃO E ENTREGA

5.1. Os serviços deverão ser iniciados após assinatura do contrato e Ordem de Serviço, o referido prazo não seja cumprido pela Empresa Vencedora, sem prévia justificativa, a mesma fica sujeita às sanções dos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e outras penalidades aplicáveis.

5.2. O prazo para a execução dos serviços deverá ser de **120 (cento e vinte) dias** após a emissão da Ordem de Serviços.

5.3. Sendo assim no decorrer da obra serão realizadas **04 (quatro) medições**, com intuito de fiscalizar o andamento da mesma que também servira para base de pagamento a empresa.

6. DA GARANTIA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, antes do inicio dos trabalhos, as ART referentes à execução dos serviços aos projetos, incluindo os fornecidos pela CONTRANTE. A guia da ART deverá ser mantida no local dos serviços.

6.2. Com relação ao disposto no Art. 618 do código Civil Brasileiro, entender-se que o prazo de 05 (cinco) ano, nele referido, é de garantia e não de prescrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE****7. PRORROGAÇÃO:**

7.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, a critério da contratante, se requerido pela contratada durante a vigência do contrato.

7.2. A prorrogação, entretanto, só têm cabimento se verificados e comprovados alguns dos seguintes motivos:

- a) Faltarem elementos técnicos para a execução dos serviços se o fornecimento couber à Prefeitura;
- b) Alteração do projeto ou especificações, pela administração;
- c) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho á vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- d) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da administração.
- e) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;
- f) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela administração em documentos contemporâneo à sua ocorrência
- g) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quando aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimentos ou retardamento na execução do contrato.

8. FISCALIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES:

8.1. As execuções da obra serão fiscalizadas por uma Comissão de Técnicos habilitados para tal a ser constituída pela Prefeitura Municipal, que acompanhará todo o desenvolvimento dos serviços e anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao objeto deste, e também ficará como responsável a acompanhar as inspeções e a prestar os esclarecimentos, que venham a ser feitos e solicitados pelos órgãos de auditoria da Administração Pública.

9. DO RECEBIMENTO;

9.1- Será Recebido de acordo medição e relatórios dos serviços executados se for o caso e fotografias (antes e depois), detalhando toda execução em conformidade com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

relatório, confiscado pelo fiscal de Obras e nota fiscal atestado pela comissão nomeada, condicionada a regularidade previdenciária, devidamente comprovada.

10. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- a) Executar o objeto desta licitação nas especificações contidas neste Edital;
- b) Executar o objeto desta Licitação, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- c) Providenciar a substituição imediata do veículo/máquina por outro com as mesmas características, no caso de qualquer sinistro ou falha mecânica.
- d) Pagamento de franquia, no caso de sinistro, despesas com motorista e combustível;
- e) Pagamento de quaisquer multas decorrentes de infração de trânsito cometida durante a vigência do contrato;
- f) Equipamentos e máquinas deverá ser da empresa contratada para este serviço.
- g) As despesas de manutenção dos veículos (oficina, pneus, peças de reposição, óleos lubrificantes, combustível, despesas com a regularidade fiscal do veículo), serão de total responsabilidade da CONTRATADA.**
- h) Deve ser de responsabilidade da Contratada, manter os trabalhadores na Obra com máscaras, luvas e álcool em gel, devido a pandemia Covid-19.

11. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

- a) Pagar, a importância estipulada no contrato celebrado;
- b) Acompanhar/fiscalizar a execução do objeto desta Licitação;
- c) Aplicar ao Vencedor do Certame as penalidades, quando for o caso;
- d) Prestar toda e qualquer informação, por este solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- e) Notificar, por escrito, ao Vencedor do Certame da aplicação de qualquer sanção;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quando aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimentos ou retardamento na execução do contrato.

12. DO PAGAMENTO:



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

12.1. Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível contendo o nome do banco, Agência e o número conta bancária para efetuar o pagamento. Conter número do empenho e processo.

12.2. RETENÇÃO DE PAGAMENTOS: Poderá ser retido o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de trabalhos defeituosos ou débitos da contratada para com terceiros ou para com a contratante, desde que possam causar prejuízos materiais ou morais a esta.

12.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento do objeto, que atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

12.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para prefeitura.

12.5. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar n° 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

12.6. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

12.7. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

12.8. O pagamento será efetuado somente após as notas fiscais ou faturas serem conferidas, aceitas atestadas pelo Fiscal do Contrato, sendo precedido, para comprovação do cumprimento dos requisitos de habilitação previstos nos art. 27 a 32 da Lei n° 8.666/93.

12.9. Os pagamentos serão de acordo com as medições dos serviços que será por meio de 03 (três) medições e respectiva aprovação pela fiscalização da prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

13. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. O valor para execução será conforme CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, que consta o valor de **R\$ 304.223,72 (trezentos e quatro mil duzentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos)**.

13.2. O recurso para custear a referida despesa será tirado da Funcional Programática: **26.7820014.2031**, Elemento de Despesas **4.4.90.51**, Ficha **256** Manutenção de Estradas Vicinais - FHITA.

14. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

14.1. A Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente sugere a modalidade para o referido objeto seja de **TOMADA DE PREÇO**.

15. MULTAS E PENALIDADES:

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratante poderá garantir prévia defesa, aplicar no contrato as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de licitar e contratar com a PMFA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) Multa de 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor dos serviços em atraso, reajustados, quando constatados no início ou término das obras, culpa da CONTRATADA, por dia de atraso.

15.2. A multa deve ser descontada dos pagamentos, ou cobrada judicialmente.

15.3. Os atrasos serão sempre determinados em função das datas estabelecidas pelo Cronograma Físico proposto pela contratada.

15.4. A critério da contratante, poderão ser restituídas as multas aplicadas por descumprimento de prazos, desde que os efeitos desses atrasos do âmbito do contrato, venham a ser totalmente sanadas por desempenho posterior da contratada.

16. SANÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

16.1. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes, atendidas a conveniência dos serviços, recebendo a contratada o valor dos serviços executados.

16.2. Por iniciativa da contratante: A contratante terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente da ação, notificação ou interpelação judicial, quando ocorrer:

- a) O não cumprimento de cláusula contratual, especificações, projetos ou prazos.
- b) A decretação da falência o pedido de concordata, ou instauração de insolvência civil.
- c) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, prejudique a execução do contrato.
- d) Atraso no fornecimento do objeto por motivo não justificado, se superior a 15 (quinze) dias.

16.3. OUTRAS SANÇÕES: pelo inadimplemento contratual, além das fixadas neste contrato, poderão ser impostas a contratada quaisquer sanções previstas em lei, sendo facultando ainda à contratante declarar-lhe a inidoneidade para transacionar com a contratante.

16.4. INDENIZAÇÕES: Exceto no caso de rescisão por mútuo acordo, não caberá à contratada nenhuma espécie de indenização, ficando ainda estabelecido que mesmo naquele caso, a contratante não pagará indenizações devidas pela contratada por força da legislação trabalhista.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Administração a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das ofertantes, poderá proceder a alterações concernentes a este termo, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todos os interessados. As omissões porventura existentes neste termo serão sanadas pela secretaria de origem, observadas as disposições legais pertinentes.

Teixeirópolis/RO, 10 de Agosto de 2022.

Visto por:

Elaborado por:


Aline Barreto de Castro
Agente Administrativo
Matricula 1128


Adeleio Oliveira Vargas
Secretário Mun. de Agricultura
Infraestrutura e Meio Ambiente
Portaria nº 017/GAB/2022
Em 17/06/2022